



LEI Nº 6.339, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a redação dos anexos I, IX, XII e XIII, da Lei nº 6.267, de 28 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a readequação da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Mauá, no que se refere às secretarias municipais e aos órgãos de direção, chefia e assessoramento, no âmbito da Administração Direta, cria o respectivo quadro de pessoal comissionado e função de confiança e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11.094/2022 – vol. 4, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O Anexo I, e seu subanexo II, e os anexos IX, XII e XIII, todos da Lei nº 6.267, de 28 de fevereiro de 2025, passam a vigorar nos termos dos anexos da presente Lei.

Art. 2º A Secretaria de Administração e Modernização providenciará a adequação das alterações advindas por esta Lei, das unidades organizacionais e dos padrões de lotação dos servidores comissionados e efetivos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta do orçamento vigente, ficando a Secretaria de Finanças autorizada à abertura dos respectivos créditos adicionais especiais ou suplementares por meio de decreto do Executivo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 11 de setembro de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELENI DE CASSIA RODRIGUES RUBINELLI
Secretária de Administração e Modernização